soares basto
agrupamento de escolas

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

AVISO Nº 11

AOS ALUNOS e ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Assunto: Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário

Informamos que:

- O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2021/2022, efetua-se através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames-PIEPE, no endereço: (https://jnepiepe.dge.mec.pt/site/login)

- As inscrições nas provas finais e nas provas de equivalência à frequência para os **alunos autopropostos** do **ENSINO BÁSICO**, realizam-se nos seguintes prazos:

1.º Ciclo e 2.º Ciclos

Prazo de inscrição para a 1.ª fase
25 de março a 04 de abril

1.º Ciclo

Prazo de inscrição para a 2.ª fase
19 a 20 de julho

2.º Ciclo

Prazo de inscrição para a 2.ª fase
12 a 13 de julho

3.º Ciclo

Prazo de inscrição para a 1.ª fase
25 de março a 04 de abril

Prazo de inscrição para a 2.ª fase
12 a 13 de julho

- As inscrições para as provas e exames do **ENSINO SECUNDÁRIO** realizam-se nos seguintes prazos:

Prazo de inscrição para a 1.ª fase
25 de março a 04 de abril

Prazo de inscrição para a 2.ª fase
19 a 20 de julho

Documentação a consultar:

Manual de Instruções da Plataforma de Inscrição Eletrónica PIEPE:
(https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/manual_piepe_2022.pdf)

Perguntas frequentes sobre a Plataforma de Inscrição Eletrónica:
(https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-plataforma-de-inscricao-eletronica-piepe)

Pedido de atribuição de senha ao Ensino Superior:
(https://www.dges.gov.pt/online/SenhaAcesso/Pedir.aspx)

Norma 01/JNE/2022: Instruções para a realização de Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário
(https://area.dge.mec.pt/jnedoc/doc/469.PDF)

Deliberação n.º 380/2022**:** Estabelece a correspondência entre os exames nacionais do ensino secundário e as provas de ingresso na candidatura ao ensino superior de 2022-2023
(https://files.dre.pt/2s/2022/03/060000000/0020600207.pdf)

Guia para aplicação de adaptações na realização de provas e exames - JNE/2022:
(https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/JNE/guia_adaptacoes_2022_24mar.pdf)

Decreto-Lei n.º 27-B/2022
Estabelece medidas excecionais e temporárias relativamente à avaliação, aprovação e conclusão dos ensinos básico e secundário e para efeitos de acesso ao ensino superior.

Despacho Normativo n.º 7-A/2022
Determina a aprovação do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário para o ano letivo de 2021-2022.

Despacho n.º 6726-A/2021
Determina o calendário de exames nacionais e provas de aferição e equivalência à educação

Utilização de Calculadoras no Ensino Básico e no Ensino Secundário
Prova Final de Ciclo de Matemática – 9.º ano; Exames Finais Nacionais de Economia A, de Física e Química A, de Matemática A, de Matemática B e de Matemática Aplicada às Ciências Sociais, em 2021-2022

Lista exemplificativa Calculadoras
Lista exemplificativa, não exaustiva, de máquinas de calcular passíveis de serem utilizadas nos exames finais nacionais de Física e Química A, de Matemática A, de Matemática B e de Matemática Aplicada às Ciências Sociais –2021/2022

IAVE - https://iave.pt: Informação-prova geral e as Informações-prova específicas relativas às provas de avaliação externa do ano escolar de 2021/22.

Provas de aferição

As provas de aferição, de aplicação universal e obrigatória, destinam-se aos alunos do ensino básico, sendo aplicadas nos 2º, 5º e 8º anos de escolaridade, de acordo com o Quadro III do Despacho Normativo n.º 7-A/2022:

QUADRO III

Provas de aferição do ensino básico — 2022

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Português e Estudo do Meio (25) – 2.º ano	E	90
Matemática e Estudo do Meio (26) – 2.º ano	E	90
Educação Artística (27) – 2.º ano	P	135
Educação Física (28) – 2.º ano	P	60 (máx.) + 30 de tolerância
Educação Visual e Educação Tecnológica (53) – 5.º ano	P	90
Matemática e Ciências Naturais (58) – 5.º ano	E	90
Português Língua Segunda (82) – 8.º ano (a)	E	90
Português (85) – 8.º ano	E	90
História e Geografia (87) – 8.º ano	E	90
Educação Física (84) – 8.º ano	P	150

(a) A prova de aferição de Português Língua Segunda (52) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda.

Os alunos que realizam provas de aferição não necessitam de efetuar qualquer inscrição. São realizadas numa fase única, com uma única chamada.

Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico

As provas finais de Português/PLNM/PL2 e de Matemática realizam-se numa fase única ou em duas fases, com uma única chamada, sendo a 1.ª fase de caráter obrigatório para todos os alunos, à exceção dos que beneficiem de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico.

As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, sendo:

a) A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, que se encontram na situação autopropostos, incluindo os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período e os alunos retidos por faltas;

b) A 2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e que não obtiveram condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Os alunos a frequentar o 9.º ano de escolaridade que beneficiem de medidas seletivas ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, que se encontrem em condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, realizam as provas finais de Português (91) e de Matemática (92) apenas para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade para os quais foram mobilizadas medidas seletivas ou adicionais, à exceção de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, realizam as provas a nível de escola do ensino básico nas disciplinas com nível inferior a 3.

ANEXO I – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E INSCRIÇÃO NAS PROVAS FINAIS E NAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO BÁSICO

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO	Inscrição			
	Provas Finais		Provas de Equivalência à Frequência	
	1.ª Fase	2.ª Fase	1.ª Fase	2.ª Fase
Alunos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 11.º (alunos que obtiveram aprovação no final do 3.º período)	Sim, mas não necessitam de inscrição	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, nas disciplinas que permitem a aprovação	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase nas disciplinas que permitem a aprovação
Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase	Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular	
Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos autopropostos externos à escola (*)	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos retidos por faltas	Sim	Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase		
Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase	Não Aplicável	Sim, quando aplicável	Não aplicável	Sim, nas disciplinas que permitem a aprovação

(*) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.

Exames Finais Nacionais e Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Secundário

Os alunos autopropostos do ensino secundário devem, consoante o seu percurso escolar, inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário, quando pretendam:

a) Realizar exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso;

b) Realizar provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;

c) Realizar provas a nível de escola para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário (em substituição dos exames finais nacionais);

d) Realizar exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência para melhoria da classificação final da disciplina apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.

À exceção dos alunos retidos por faltas, os alunos do ensino secundário referidos no ponto anterior têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade.

ANEXO II – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO E INSCRIÇÃO NOS EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

	CONDIÇÕES DE ADMISSÃO	INSCRIÇÃO	
		1.ª fase	2.ª fase
Alunos Autopropostos	Que pretendem realizar exames como provas de ingresso	Sim	Sim – se realizaram exame na 1.ª fase
	Dos cursos científico-humanísticos e dos cursos artísticos especializados que pretendem concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, bem como do ensino recorrente para conclusão de disciplinas	Sim	Sim – se não obtiveram aprovação na 1.ª fase
	Que anularam até à penúltima semana do 3.º período letivo		
	Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico		
	Externos à escola		
	Que pretendem realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.	Não aplicável	Sim
	Que pretendem melhorar a classificação obtida em prova de ingresso já realizada e/ou da classificação final da disciplina, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior	Sim – se aprovou em anos anteriores	Sim – se realizaram exame na 1.ª fase
	Que pretendam melhorar a classificação final da disciplina apenas para efeitos de acesso ao ensino superior, cuja aprovação foi obtida no presente ano letivo	Não aplicável	Sim
	Excluídos por faltas	Não aplicável	Sim

Nota: A inscrição é obrigatória para todos os alunos que queiram realizar exames na 1.ª e/ou na 2.ª fase, nos prazos referidos no Regulamento de provas e exames.

Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo têm que proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, preenchendo apenas o campo "Pedido de Ficha ENES", para efeitos de emissão de Ficha ENES 2022, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição. Este pedido pode ser efetuado até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2022/2023, desde que o aluno tenha reunido condições de acesso ao ensino superior até ao final do prazo de candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

A inscrição para a realização de exames finais nacionais na 2.ª fase é obrigatória. Os exames realizados na 2.ª fase do presente ano letivo só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos quatro anos subsequentes.

Oliveira de Azeméis, 28 de março de 2022

A Presidente da CAP

Adília Cruz